

Janeiro.2025

SÍNTESE TRIBUTÁRIA



PRINCIPAIS JULGAMENTOS

1. CARF valida créditos de PIS/COFINS sobre gastos com publicidade online para plataforma digital

O CARF reconheceu que gastos com publicidade, propaganda e marketing podem ser insumos para plataformas digitais. A decisão se baseia no fato de que esses investimentos são indispensáveis para a captação de clientes e o crescimento do negócio. O entendimento levou em conta a singularidade do modelo digital, sem estabelecimento físico, abrindo espaço para novas discussões sobre o tema.

Acórdão nº 3201-012.196

2. CARF entende que, na ausência das subcontas, há tributação de ajustes de avaliação a valor justo ou patrimonial

Recentemente, o CARF entendeu que a ausência de subcontas para ajustes de avaliação a valor justo (AVJ) resulta na tributação imediata do IRPJ/CSLL. A fiscalização autuou a empresa por não segregar os ajustes em subcontas conforme exige a Lei nº 12.973/2014. A empresa sustentou que o AVJ não constitui renda tributável até a realização do ativo. O CARF, contudo, afirmou pela obrigatoriedade das subcontas para o diferimento da tributação. O caso reforça a importância do controle contábil para evitar autuações fiscais.

Acórdão nº 1202-001.507



NOVIDADES LEGISLATIVAS

Sancionada a Lei Complementar nº 214/2025, regulamentando a Reforma Tributária do Consumo

A norma que resulta da aprovação do PLP nº 68/2024 foi sancionada pelo Poder Executivo no dia 16/01/2025 e foi publicada no Diário Oficial da União. A norma representa o principal marco legal a reforma tributária sobre o consumo, introduzindo o IBS, CBS (IVA dual) e Imposto Seletivo no Sistema Tributário Nacional.

PGFN atualiza regras para oferecimento e aceitação de seguro garantia, por meio da Portaria nº 2.044/24

A nova norma substitui integralmente a Portaria PGFN nº 164/24 e traz alguns avanços para os contribuintes como, por exemplo, a possibilidade de oferecimento de garantia parcial, apresentação antecipada via Portal Regularize e desburocratização do processo.

RFB revoga a Instrução Normativa nº 2.219/2024

Após forte polêmica nacional sobre o “pix”, a Receita Federal recuou e revogou a norma que dispunha sobre a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações financeiras de interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na e-Financeira. No caso do “pix”, a obrigação de prestação dessas informações ocorreria quando o montante global movimentado no mês fosse superior a R\$ 5.000,00 para pessoas físicas e R\$ 15.000,00 para pessoas jurídicas.



O QUE VEM POR AÍ

Prefeitura de São Paulo atualiza regras do IPTU para 2025

O vencimento da primeira parcela ou do pagamento à vista ocorrerá em fevereiro. Para aqueles que optarem pela quitação em cota única, será concedido um desconto de 3%, válido apenas para pagamentos realizados até a data de vencimento. O reajuste respeitará o limite de aumento de até 10% para imóveis residenciais e 15% para imóveis não residenciais.

STF marca para fevereiro julgamento sobre ISS em industrialização por encomenda e multa

O STF retomará, em 26/02/2025, o julgamento do Tema 816, em que se discutem dois pontos principais: a incidência do ISS sobre a atividade de industrialização por encomenda em etapa intermediária da cadeia produtiva e a possível natureza confiscatória da multa de mora de 20%. Até o momento, o placar está em 7x1 favorável aos contribuintes.

PGFN renova Edital PGDAU nº 06/24 para prorrogar modalidades de transação por adesão

Com a prorrogação, as modalidades (i) conforme capacidade de pagamento; (ii) de débitos de difícil recuperação ou irrecuperáveis; e (iii) inscrições garantidas por seguro garantia ou carta de fiança, passam a englobar débitos inscritos em dívida ativa até 31/10/2024; e, por fim, (iv) de pequeno valor, inscritos até 31/01/2024. A adesão poderá ser feita até 30 de maio de 2025, por meio do Portal REGULARIZE.



São Paulo | SP

**Rua Alves Guimarães, 1120 – 1º andar
Pinheiros
05410-002**

www.lavezcoutinho.com.br

lavezcoutinho